**PORTARIA Nº 016/2021**

**NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019 E O DECRETO MUNICIPAL 11/2018 DE ENTIDADES NO ÂMBITO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.**

A Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legaisestabelecidas através do Decreto Executivo nº 015/2021 publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Município em 14 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 002/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico desteMunicípio em 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal n° 011/2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e ainda;

Considerando a necessidade de firmar termos de Colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3° setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Seleção para chamamento público de interessados na celebração de termo de colaboração na área doPatrimônio Cultural, de acordo com o Decreto Municipal n°011/2018.

I- LOURDES APARECIDA RODRIGUES;
II- JOÃO BATISTA PEREIRA;
III- VINÍCIUS DE SOUZA FARIA;
IV- MICHELLE BAESE CAETANO DE SIQUEIRA.

Art. 2º O membro da Comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substitutonomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico deespecialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Caratinga,03 de maio de 2021.

**ELAINE TEIXEIRA CARDOSO ALVES**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**
**CULTURA E ESPORTE**

Julimar Antonio Vianna

Assinado de forma digital por Julimar Antonio Vianna
Dados: 2021.05.04 15:55:25 -03'00'